



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Estadual Olegário Abreu Memória

EMENTA: Recredencia o Colégio Estadual Olegário Abreu Memória, de Nova Russas, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, e de ensino médio, sem habilitação, reconhece o mesmo, com habilitação na modalidade Normal e homologa o regimento escolar. Prazo das concessões: 31.12.2011. Autoriza o exercício da função diretiva em favor da professora Maria Iranete Porfírio, até ulterior deliberação.

RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira

SPU N° 06362759-0

PARECER N° 0486/2007

APROVADO: 11.07.2007

I – RELATÓRIO

Por este processo, referente ao Colégio Estadual Olegário Abreu Memória, a professora Maria Iranete Porfírio, na condição de diretora, solicita para a instituição, o seu recredenciamento, a renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio este, inclusive a ser reconhecido na modalidade Normal.

Integrando a rede estadual de ensino, este Colégio foi criado pelo Decreto nº 7.991/65, guardando no seu todo, conforme atestam as fotografias, a imponência arquitetônica dos meados do século passado.

A diretora, já citada, é licenciada " professora da parte de formação especial do currículo do ensino médio" não tendo, portanto, habilitação adequada para o cargo que exerce mas, à luz de novo disciplinamento da matéria, por este colegiado pode ser autorizada para nele permanecer, uma vez que a 13ª CREDE declara carência de profissionais com a titulação adequada na região.

Respondendo pela secretária escolar, aponta Liduina Alves de Oliveira, habilitada com Registro nº 1485/80 – SEDUC.

Entre os documentos apresentados, constam a declaração de visita prévia da CREDE e o Parecer nº 103/96 de responsabilidade da, então, orientadora da Célula de Ensino Médio, Daria Belém Morais, em favor da implantação do curso de ensino médio na modalidade Normal.

Em relação aos Instrumentos de Gestão, é perceptível o esforço da escola em atender as diligências solicitadas, tornando-as mais atuais à luz do disposto nas normas estaduais que regem a elaboração de tais documentos. A GIDE é repetitiva, em todas as escolas estaduais, quanto à forma e bastante similar no conteúdo.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador(a): Neto
Revisor: JAA

| PARECER | SPU | RELATOR | CÂMARA | EMENTA |
|----------|-----------|-----------------------------|--|--|
| 00151/08 | 062869060 | REGINA MARIA HOLANDA AMORIM | CAMARA DA EDUCACAO BASICA | Credencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nossa Senhora de Fátima, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, com vigência 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção, em favor de Maria Aucione Moreno Magalhães, durante a vigência deste parecer. |
| 00153/08 | 072096160 | VILIBERTO CAVALCANTE PORTO | CAMARA DA EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL | Concede reconhecimentto à Instituição TCC - Aprendizagem e Capacitação, com sede em Icó/Ceará, para oferecer cursos de Educação profissional Técnica de Nível Médio e renova o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, com validade até 31.12.2012. |
| 00155/08 | 073183792 | JORGELITO CALS DE OLIVEIRA | CAMARA DA EDUCACAO BASICA | Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Alison Brito Alencar, em escola estrangeira. |
| 00156/08 | 073179353 | JORGELITO CALS DE OLIVEIRA | CAMARA DA EDUCACAO BASICA | Autoriza Maria Vanusa Lira Feitosa a dirigir a escola de Ensino Fundamental Joaquim Alves Feitosa, de Cariraçu, enquanto permanecer no cargo comissionado. |
| 00157/08 | 073183466 | JORGELITO CALS DE OLIVEIRA | CAMARA DA EDUCACAO BASICA | Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Henrique Jorge, em Itaiçaba. |
| 00158/08 | 073183458 | JORGELITO CALS DE OLIVEIRA | CAMARA DA EDUCACAO BASICA | Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Julia Jorge, nesta capital. |

Total de Pareceres: 23

Rda. Aurila Maia Freire
SECRETÁRIA GERAL
Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CADASTRO DE PARECERES

Emissão: 09/05/08

RELAÇÃO DE PARECERES 00159/08, 00163/08, 00168/08, 00171/08 E 00212/08

| PARECER | SPU | RELATOR | CÂMARA | EMENTA |
|----------|-----------|----------------------------|---------------------------|--|
| 00159/08 | 073183440 | JORGELITO CALS DE OLIVEIRA | CAMARA DA EDUCACAO BASICA | Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Fonseca Lobo, de Santa Quitéria. |
| 00163/08 | 061533602 | JOSE REINALDO TEIXEIRA | CAMARA DA EDUCACAO BASICA | Recredencia o Instituto Pituchinha, nesta capital, renova a autorização para funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar. |
| 00168/08 | 073183601 | JORGELITO CALS DE OLIVEIRA | CAMARA DA EDUCACAO BASICA | Declara extinto, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental Professor Joaryvar Macedo, de Juazeiro do Norte. |
| 00171/08 | 073183270 | MAKTA CORDEIRO F. VIEIRA | CAMARA DA EDUCACAO BASICA | Autoriza, esclarecendo a legalidade da medida, o CEJA Neudson Braga a expedir Certificado de aprovação em disciplina isolada, no caso Física ao aluno Israel Lima Saraiva, por efeito de circularidade entre curso regular e educação de jovens e adultos. |
| 00212/08 | 073185434 | JORGELITO CALS DE OLIVEIRA | CAMARA DA EDUCACAO BASICA | Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por José Roberto López Rivero, em escola estrangeira. |

Total de Pareceres: 5

Rda. Aurila Maia Freire
SECRETÁRIA GERAL
Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº183, datado de 26 de setembro de 2007, que publicou o Parecer nº0420/2007, de 26 de junho de 2007, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental de Oiticicas, em Viçosa do Ceará, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, séries iniciais, a partir de janeiro de 2006, até 31.12.2010, e autoriza o exercício de direção da referida Escola em favor de Nayse Cristina da Silva, enquanto esta permanecer no cargo comissionado. LEIA-SE: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental de Oiticicas, em Viçosa do Ceará, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental, séries iniciais, a partir de janeiro de 2006, até 31.12.2010, autoriza o exercício de direção da referida Escola em favor de Nayse Cristina da Silva, enquanto esta permanecer no cargo comissionado, e homologa o regimento escolar. Fortaleza, 12 de maio de 2008.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº169, datado de 5 de setembro de 2007, que publicou o Parecer nº486/2007, de 11 de julho de 2007, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia o Colégio Olegário Abreu Memória, de Nova Russas, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, e de ensino médio, sem habilitação, reconhece o mesmo, com habilitação na modalidade Normal e homologa o regimento escolar. Prazo das concessões: 31.12.2011. Autoriza o exercício da função diretiva em favor da professora Maria Iranete Porfírio, até ulterior deliberação. LEIA-SE: Recredencia o Colégio Estadual Olegário Abreu Memória, de Nova Russas, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, e de ensino médio, sem habilitação, reconhece o mesmo, com habilitação na modalidade Normal e homologa o regimento escolar. Prazo das concessões: 31.12.2011. Autoriza o exercício da função diretiva em favor da professora Maria Iranete Porfírio, até ulterior deliberação. Fortaleza, 12 de maio de 2008.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0486/2007

A opinião da relatora quanto à educação da sociedade tem por base a certeza de que em pedagogia, tem-se que ser ambicioso quanto ao processo e quanto aos resultados. Por esta razão, considera que os indicadores do rendimento escolar revelam uma necessidade de alerta por parte da escola, a partir de agora, pois retratam uma baixa produtividade nos anos de 2003 e 2004, em termos de aprovação e abandono tanto no fundamental, quanto no médio, embora um salto qualitativo seja notório no ano de 2005, mormente no fundamental. Não se pode, ainda ser otimista com índices de 85% de aprovação no ensino médio, agravados por uma taxa de 31% de abandono. (Pág. 155).

Quanto à modalidade Normal verifica-se que sua estrutura e organização curricular têm foco na formação docente para a educação infantil, além das séries iniciais do ensino fundamental, contando com 240h/a de estudos sobre a Educação Especial.

O corpo docente, para o todo da escola, é composto por 68 professores, dos quais 21 atuam com Autorizações Temporárias e 01 no telensino, 8ª série.

Os demais documentos apresentados preenchem os requisitos exigidos por este colegiado, após seguidas assessorias técnicas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo analisado, e a solicitação nele contida, fundamentam-se nos dispositivos da Lei nº 9.394/96 e tem amparo das Resoluções nº 02/99CNE/CEB e nº 372/2002 e 395/2005 deste colegiado.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado e, considerando as condições retratadas no processo, somos favoráveis ao recredenciamento do Colégio Estadual Olegário Abreu Memória, de Nova Russas, à renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, inclusive na modalidade Normal até 31.12.2011.

Por este ato, ficam também: homologado o regimento escolar e autorizado o exercício de direção do Colégio, em favor de Maria Iranete Porfírio, enquanto permanecer no cargo comissionado para o qual foi nomeada pelo Governo do Estado.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador(a): Neto
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0486/2007

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de julho de 2007.

MCV

MARTA CORDEIRO FENANDES VIEIRA
Relatora e Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador(a): Neto
Revisor: JAA